# PORTARIA Nº 129/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão Permanente de Seleção, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos realizados pelo Município de Querência para seleção de organizações da sociedade civil.

O Sr. FERNANDO GORGEN, **Prefeito Municipal**, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuição que lhes confere os arts. 80 e 81, DA LEI ORGÂNCIA DO MUNICÍPIO e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão Permanente de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos realizados pelo Município, que tem como objetivo selecionar Entidades sem fins lucrativos, destinada a concessão de apoio financeiro da Administração municipal para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Seleção também será responsável por analisar e julgar a documentação de entidades, em casos de dispensa de chamamento público autorizadas na forma da lei.

Art. 2º A Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – membros titulares:

a) SINTIA RAQUEL RAUBER, desempenhando a função de presidente da Comissão;

b) DANIELA RIBEIRO CAMPOS; e

c) ELVON SEVERINO LEÃO.

II – suplentes:

a) MARIZETE DO PRADO



**Av. Cuiabá n. 335, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298**
**e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br**
**CEP 78.643.000**
**Querência - MT**

Art. 3º O membro da Comissão Permanente de Seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão Permanente de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da assinatura da presente portaria até o término do presente exercício em 31 de dezembro 2020, podendo ser reconduzida por mais um ano/exercício.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 090/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro 2020.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



**Av. Cuiabá n. 335, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298**
**e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br**
**CEP 78.643.000**
**Querência - MT**